

Processo n.: @TCE 21/00146950

Assunto: Tomada de Contas Especial referente à prestação de contas de recursos repassados, através da NE n. 000193, no valor de R\$ 80.000,00, ao Instituto Apoia para a realização do projeto “Baíla Costão 2009”

Responsáveis: Gilmar Knaesel, Instituto Apoia e Márcia Aparecida Ariola

Unidade Gestora: Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 537/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar(estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do processo, sem o cancelamento do débito apurado, a cujo pagamento continuarão obrigados os devedores, com fulcro no art. 1º, II e §2º, da Instrução Normativa n. TC-29/2021.

2. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que proceda à:

2.1. certificação do arquivamento dos autos, comunicando esta Decisão à autoridade administrativa competente para a adoção das providências cabíveis, que incluem medidas administrativas extrajudiciais e judiciais visando ao ressarcimento do erário, conforme dispõe o §5º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.2. notificação dos Responsáveis acerca da possibilidade de solicitação a esta Corte, no prazo de 2 (dois) anos, de desarquivamento dos autos, nos termos do §4º do art. 1º da Instrução Normativa n. TC-29/2021;

2.3. ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina (SANTUR).

Ata n.: 17/2022

Data da Sessão: 18/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereim

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC